



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 372A

Página 42 de 43

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Resoluções

#### **RESOLUÇÃO Nº 018/2025, DO CONSELHO CURADOR, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

##### **ASSUNTO:**

**1. Decurso de Prazo estabelecido na Resolução n.º 011/2025; Aplicação do reajuste concedido através da Resolução nº 009/2025, do Conselho Curador, de 29 de abril de 2025, com fundamento no Decreto Municipal nº 33.639, de 14 de fevereiro de 2025**

##### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei nº. 1.167/2000 e alterações.

Decreto nº. 7.296/2001

Decreto nº. 33.348/2024

**CONSIDERANDO o estabelecido na RESOLUÇÃO Nº 011/2025, DO CONSELHO CURADOR, DE 02 DE JUNHO DE 2025, que suspendeu os efeitos da Resolução nº 009/2025, de 29 de abril de 2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação;**

**CONSIDERANDO o decurso de prazo estabelecido na Resolução nº 011/2025, e o determinado em ATA Nº 019/2025 pelo Conselho Curador, pelo cumprimento do disposto na RESOLUÇÃO Nº 009/2025;**

**CONSIDERANDO a concessão de revisão geral anual de 7,05% (sete vírgula zero cinco por cento) sobre os vencimentos dos cargos efetivos do quadro de pessoal dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal trazido pelo Decreto Municipal nº 33.639, de 14 de fevereiro de 2025;**

**CONSIDERANDO que aos aposentados e pensionistas do PREVBRLHANTE que possuem direito à paridade constitucional faz jus ao reajuste em seus benefícios na mesma proporção e data que os servidores em atividade;**

**O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBRLHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 33.348/2024 art. 8º e seguintes**

##### **R E S O L V E**

**Art. 1º** Fica autorizado o cumprimento integral do determinado pela RESOLUÇÃO Nº 009/2025, DO CONSELHO CURADOR, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

**Art. 2º** Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data da reunião do Conselho Curador de 04/08/2025, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº 019/2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Rio Brilhante (MS), 04 de agosto de 2025.

**Zélia Pereira Renovato da Silva**

Presidente do Conselho

**Alenice Pereira Ribeiro**

Vice-Presidente do Conselho

**Eloisa Vanderléia Zucão**

Membro do Conselho

**Edy Carolina Domingos de Mendonça**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 372A

Página 43 de 43

Membro do Conselho

**Valderi da Silva Leite**

Membro do Conselho

**Sheila Fernandes Almeida**

**Membro do Conselho**

---